



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.695/2016

“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 11,3% (onze vírgula três por cento), do índice INPC, passando os vencimentos aos seguintes valores:

a- Assessor Jurídico I.....	R\$4.589,03
b- Assessor jurídico II.....	R\$4.321,43
c- Contador.....	R\$3.031,50
d- Diretor do Legislativo.....	R\$3.450,30

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação percentual de 11,3% (onze vírgula três por cento) passando os vencimentos aos seguintes valores:

a- Assistente em CPD.....	R\$1.373,69
b- Assistente Administrativo.....	R\$1.136,81
c- Operador de Limpeza.....	R\$877,04

Art. 3º O vencimento do cargo de operador de limpeza fica reajustado com base no índice do salário mínimo vigente, passando para R\$ 880,00.

Art. 4º Fica atualizado o valor constante do anexo IV da Resolução nº 05/2015, correspondente a gratificação para ocupante de cargo em comissão, com aplicação do índice INPC no percentual de 11,3% (onze vírgula três por cento).

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.623 de 25 de fevereiro de 2015, entrando a presente Lei em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Dores do Indaiá, 17 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal